



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.238, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

Autoriza a celebração de **CONVÊNIO** com a **SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL** para ampliação do **NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CATIGUÁ**.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, em sua **SESSÃO ORDINÁRIA** realizada no dia 05 de dezembro de 1.986, conforme autógrafo nº 062/86:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a celebrar 'convênio com a **SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL**, para ampliação do **NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, neste Município.-

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da **SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL**, a importância de **CZ\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil cruzados), para execução dos serviços previstos no artigo 1º da presente Lei.-


ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com a abertura de um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **CZ\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil cruzados), cujos recursos serão provenientes do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta Lei.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987, 'revogadas as disposições em contrário.-

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de dezembro de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JANGLE SERON
Oficial de Gabinete II